



LEI Nº 1283/2015

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 992 DE 08 DE MAIO DE 2008 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Guimarânia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 992 de 08 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 01 (Um) representante do Poder Executivo, indicado pela Prefeita Municipal;

II – O Secretário Municipal de Obras, ou representante delegado;

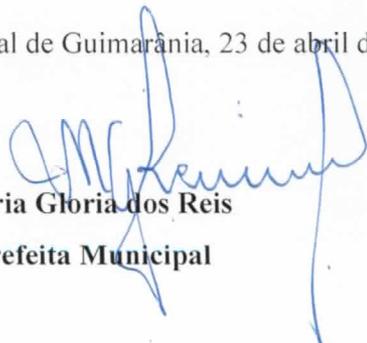
III – 01 (Um) representante de movimentos populares da sociedade civil legalmente constituído, indicado por seus representantes legais;

IV - 01 (Um) representante da sociedade civil ou clube de serviço em funcionamento na cidade, indicado por seu representante legal.”

Art. 2º - Revoga-se expressamente as Leis Municipais nº 700/97, 701/97, 703/1997, 704/1997 e 1.022/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 23 de abril de 2015


Maria Gloria dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" de Prefeitura Municipal nesta data Guimarânia, 23/04/2015